

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**  
**Processo de Licitação nº 200/2017**

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Limpeza, Vigia e Zeladoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Serviços de Vigia e Serviços de Zeladoria, em virtude de Liminar de Suspensão da Licitação Tomada de Preço 005/2017, deferida no Mandado de Segurança que tramita sob nº. 057/1.17. 000.2446-5, que tramita junto à 1ª Vara Judicial da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

A contratação será com a empresa **BOATROCA COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 94.368.743/0001-62, com sede na Rua Paissandu, nº 1850, sala 27, bairro centro no Município de Passo Fundo/RS, nos seguintes termos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
002	Até 14 (quatorze) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para serviços de <b>Limpeza, Conservação e Higienização</b> , consistente na limpeza em geral de bens de interesse do município, em locais diversos	14,43	36.363,60
<b>TOTAL: R\$ 36.363,60</b>			

A contratação da empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65, com sede na Rua Borges de Medeiros, bairro centro, nº 89, na cidade de Encantado- RS, nos seguintes termos:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit. R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
001	Até 06 (seis) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para serviços de <b>Zelador</b> , cujas atribuições, exemplificativamente, dos seguintes serviços diários: conservação de Prédios, limpeza de jardim, controle do uso do bem, manter ambiente limpo, pequenos consertos, arrumação de móveis, controle do trânsito de pessoas.	17,82	19.245,60
003	Até 03 (três) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para serviços de <b>Vigia desarmado</b> , em locais diversos do Município, com atividades em horário noturno.	19,02	10.270,80
<b>TOTAL: R\$ 29.516,40</b>			

Os serviços serão realizados durante o período de até 180 dias no Município de Caseiros e nas diversas Secretarias Municipais.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2015 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras;  
339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ;

0702 – Ensino Infantil e Fundamental;  
2034 – Manutenção do Ensino Fundamental;  
339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ;

0702 – Ensino Infantil e Fundamental;  
2026 – Manutenção dos Serviços da Creche;  
339039000000 – Outros serviços de Terceiros – PJ;

0901 – Secretaria Municipal de Saúde;  
2050 – manutenção das atividades da secretaria de Saúde;  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

1001 – Secretaria municipal de Assistência Social;  
2053 – Manutenção da Assistência Social;  
339039000000 – Outros serviços de terceiros – PJ.

Caso seja inviabilizado o serviço num período, para compensação em outro, as horas trabalhadas serão computadas por ocasião do efetivo exercício.

Compete à empresa contratada todos os deveres para a gestão de seus empregados ou cooperativados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como, forma de pagamento e entrega de uniformes e EPI'S e fiscalização, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's).

A empresa Contratada será responsável pelo transporte e fornecimento de uniformes, crachás, luvas e demais EPIs específicos para cada profissional, para a execução dos serviços licitados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

Deverão ser realizados pela empresa contratada os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

A empresa contratada não poderá substituir os profissionais, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O contrato será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se defina o Mandado de Segurança.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2017 e edital de dispensa de licitação nº 010/2017.

Caseiros - RS, 23 de outubro de 2017.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 23 de outubro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 010/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviços de Limpeza, Vigia e Zeladoria – Valor Hora Trabalhada: R\$ 14,43 (serviços de limpeza) R\$ 19,02 (serviços de vigia), R\$ 17,82 (serviços de zeladoria). Empresa: **BOATROCA COM LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 94.368.743/0001-62, e a empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65, em virtude de Liminar de Suspensão da Licitação Tomada de Preço 005/2017, deferida no Mandado de Segurança que tramita sob nº. 057/1.17. 000.2446-5, que tramita junto à 1ª Vara Judicial da Comarca de Lagoa Vermelha- RS. Caseiros/RS, 23 de outubro de 2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.